



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.835 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O MANDATO DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, art. 100, VIII e utilizando por analogia a Lei Federal nº 10.609 de 20/12/2002, ante a inexistência de legislação municipal ou estadual que discipline a matéria e;

Considerando que a transição de governos é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Considerando que se torna imprescindível o trabalho da equipe de transição, facilitando a transferência da gestão administrativa;

Considerando que tais atos visam também não permitir a descontinuidade das atividades desenvolvidas na prestação dos serviços públicos, preservando o interesse público;

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 02 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

§1º - A equipe de transição terá um Coordenador Geral, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, que poderá ser servidor público municipal, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública.

§2º - a indicação e respectiva nomeação dos cidadãos que compuserem a equipe de transição, será realizada de forma escrita, e se materializará por portaria expedida pelo Secretário Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil, que afixará cópia desta no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES.

Art. 2º - Os pedidos de acesso às informações de que trata este decreto, seja qualquer que for sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador-Geral, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, devidamente consolidados.

Art. 3º - As informações solicitadas visam, tão somente, as atividades de transferência de dados, conhecimento de serviços implantados ou em desenvolvimento, situação contábil, financeira, dívidas, fazenda e tributos, patrimônio, educação, saúde, coordenação e planejamento, administração, gestão de pessoal, obras, serviços concedidos, permitidos ou autorizados, serviços urbanos, procuradoria geral do município e assessorias jurídicas, incluindo feitos administrativos e judiciais, tudo concernentes à administração municipal.

Art. 4º - Os titulares das Secretarias Municipais, Assessoria de Gabinete, demais dirigentes, deverão fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador Geral da Equipe de Transição, bem como prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, disponibilizando-lhe acomodação adequada na respectiva sede, com diligência e eficiência a não causar qualquer obstrução.

Art. 5º - Qualquer reunião servidores com integrantes da equipe de transição, devidamente convocadas e comunicadas por escrito pelo Coordenador Geral da equipe de transição, devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os



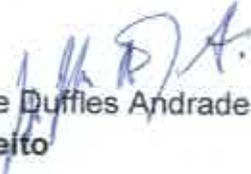
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural da PMCB</u>
Em <u>17/10/16</u>
Matrícula do Servidor <u>10503</u>
<u>Augusto</u>
Assinatura